DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SALTINHO

Conforme Lei Municipal nº 677, de 17 de abril de 2019

www.saltinho.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Saltinho, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Saltinho poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.saltinho.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Saltinho
CNPJ 66.831.959/0001-87
Avenida Sete de Setembro, 1733
Telefone: (19) 3439-7800
Site: www.saltinho.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho

Câmara Municipal de Saltinho
CNPJ 01.637.738/0001-27
Avenida Sete de Setembro, 1711
Telefone: (19) 3439-1707 | (19) 3439-1178
Site: www.camarasaltinho.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.370, DE 24 DE JULHO DE 2026.

(Nomeia os membros do Conselho Municipal de Educação, e dá outras providencias).

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 570, de 19 de dezembro de 2014,

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de membros do Conselho Municipal de Educação, em virtude de mudança de legislatura;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros titulares:

I – 02 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Sendo um do Departamento Municipal de Educação: **Sr. Genival Anselmo Maziero** e um do Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio: **Sr.ª. Karina Aparecida Bonato Schiavolin.**

II – 02 (Dois) representantes do quadro do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino: **Sr.ª. Edna Monteiro da Cruz** e **Sr.ª. Pâmela Stival Lourenço Del Nery.**

III – 03 (Três) representantes das Associações de Pais e Mestres, sendo 02 (Dois) das Escolas Municipais: **Sr.ª. Samira Tamara Dias Fáscio Chinelato** e **Sr.ª. Marisabel Perini**, e 01 (Um) da Escola Estadual: **Sr.ª. Patrícia Casagrande Malaguetta**.

IV – 01 (Um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Sr.ª. Cristiane Gandelini.**

V – 01 (Um) representante das Associações Municipais e Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas: **Sr. Edison Divino Lopes**.

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação os seguintes membros suplentes:

I – 02 (Dois) representantes do Poder Executivo Municipal: Sendo um do Departamento Municipal de Educação: **Sr. José de Jesus Soares** e um do Departamento Municipal de Finanças e Patrimônio: **Sr. Fernando Renato Hyppólito.**

II – 02 (Dois) representantes do quadro do Pessoal do Magistério, atuantes na Rede Municipal de Ensino: **Sr.ª. Rutnéia Aparecida Dri** e **Sr.ª. Zuleica de Almeida.**

III – 03 (Três) representantes das Associações de Pais e Mestres, sendo 02 (Dois) das Escolas Municipais: **Sr.ª. Jéssica Fernanda Benedito de Góis** e **Sr.ª. Angélica Setem** e 01 (Um) da Escola Estadual: **Sr.ª. Margarete Regina Rossi**.

IV – 01 (Um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: **Sr.ª. Adenir de Fátima Maranha Taranto**.

V – 01 (Um) representante das Associações Municipais e Entidades Filantrópicas, devidamente cadastradas: **Sr. Carlos Alberto Lisi**.

Art. 3º - O exercício das funções dos membros do Conselho Municipal de Educação não será remunerado, sendo, porém, considerado de relevância ao município.

Art. 4º - Os membros do Conselho Municipal de Educação nomeados pelo presente Decreto, exercerão suas funções de conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 570, de 19 de dezembro de 2014.

Art. 5º - O mandato do Conselheiro vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por apenas uma vez.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Saltinho/SP, 24 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
- Prefeito Municipal -

Publicado no mural de avisos do Paço Municipal e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

MARCELO MONTEBELLO
Diretor Administrativo – Portaria 1.804/2025

.....

Portarias

PORTARIA Nº: 1.997/2026, de 27 de julho 2026.

*(Nomeia o senhor **Lucas Salvador Maziero** no emprego público comissionado celetista de **Assessor de Departamento** e dá providências correlatas).*

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

R E S O L V E

Artigo 1º - Nomear o senhor **Lucas Salvador Maziero**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG ***.286.102-* SSP/SP e do CPF ***644328**,no emprego público comissionado celetista de **Assessor de Departamento** (CBO 252105), lotado junto ao Departamento de Educação e Desenvolvimento Social, onde irá desenvolver suas funções no Setor de Esporte, Cultura, Lazer, Turismo e Recreação, fazendo jus a perceber remuneração mensal correspondente ao padrão de vencimento "P", conforme Anexo II, da Lei Municipal 865/2025, de 23/06/2025.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do orçamento-programa do corrente exercício e as

correspondentes para os exercícios futuros, suplementadas oportunamente se necessário.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Saltinho/SP, 27 de julho de 2026.

HÉLIO FRANZOL BERNARDINO
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Saltinho/SP (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/saltinho).

LUCAS SALVADOR SPADA
Diretor Administrativo Adjunto - Portaria 1.812/2025

.....